



**LEI Nº 6509/21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor total de R\$10.754.056,66 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 8 de 24/09/2021 que regulamentou uma nova projeção de repasse direto de FUNDEB aos Municípios e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	361	0004	1696	449061.00	1192003	2041	2.939.954,59
02	07	12	361	0004	2047	339030.00	1192003	535	3.006.419,04
02	07	12	361	0004	2054	319004.00	1182002	590	1.557.683,03
02	07	12	365	0004	2249	319011.00	1182002	633	1.500.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319016.00	1182002	635	500.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319113.00	1182002	636	550.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319011.00	1182002	682	400.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319016.00	1182002	684	100.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319113.00	1182002	685	200.000,00
							<b>Total</b>		<b>10.754.056,66</b>

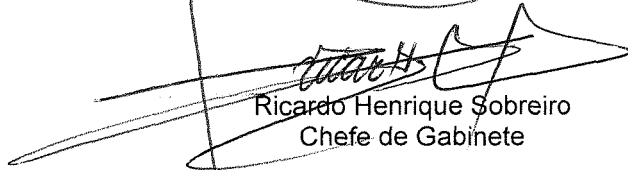
**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados nos artigos anteriores, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175801110000000000 FUNDEB – Principal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de novembro de 2021.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete